



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços nº 480/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 068/2024

Vigência Será de 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de julho de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**, com abertura em 10 de julho de 2024 e homologação em 23 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **EXPRESSO SANTA INÊS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.938.874/0001-70, Inscrição Estadual nº 90580051-58, estabelecida na Rodovia PR 182, s/n, Jardim Porto Alegre, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.906-300, Fone: (45) 3278-5955, e-mail: avr.logistica@hotmail.com, representada neste ato pelo **SR. RODRIGO GUILHERME GURZINSKI**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.243.601-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.932.969-06, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 068/2024**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 10/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	Serviço	KM	43.600	R\$6,300	R\$274.680,000
2	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados,	Serviço	KM	32.600	R\$6,600	R\$215.160,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	conforme solicitação prévia.					
3	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	Serviço	KM	26.700	R\$6,390	R\$170.613,000
4	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	Serviço	KM	2.300	R\$9,850	R\$22.655,000
5	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	Serviço	KM	14.120	R\$9,850	R\$139.082,000

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$822.190,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 103.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 107.99.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 1043.09.01.06.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 1013.09.01.05.18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.365.0006.2.046.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.242.0010.2.013.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.019.3.3.90.33.00.00 - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.33.00.00 - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00 - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00 - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (doze) meses, a partir da publicação**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo para prestação de serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Avenida Independência, nº 1910, Bairro Pioneiro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Nivaldo Antonio Domingos ou Jerry Lucas Krieger



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fone: (44) 3649-1215
E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Priscila de Aguiar ou Diego Stanga
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Fernanda Spessatto ou Evandro Svaiger
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Cleide Baumgartner ou Tania Maria Alba Leszcynski
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: João Guilherme da Silva Ferreira ou Silvanir Vicente Rosseto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Adão Habowski ou Renan Luiz de Lima Nery
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

5.3 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um)** dia útil no local designado pela Secretaria requisitante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (um)** dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, nas Secretarias:

Conforme Portaria 290/2024 os gestores.

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764

Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3815

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170

Suplente: Augusto Moesch / Técnico em Meio Ambiente / Matrícula: 2882

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Marineide de Souza Lisboa / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1737

Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma / Contador / Matrícula: 2402

Suplente: Ana Carolina Block / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3841

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642

Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

Conforme Portaria 270/2024

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626

Suplente: Tania Maria Alba Leszcynski / Agente Social / Matrícula: 2367

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Fiscal de Contrato: Nivaldo Antonio Domingos / Técnico agrícola / Matrícula: 668

Suplente: Jerry Lucas Krieger / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2988



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3583
Suplente: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537

04 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Fernanda Holz Kirsten Spessatto / Agente Social / Matrícula 3062
Suplente: Evandro Svaiger / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2660

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Priscila Aguiar / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2847
Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula 3303

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Adão Habowski / Escriturária / Matrícula 2018
Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 068/2024 foi realizado pelo **Pregoeiro MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 336/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Sr. Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

EXPRESSO SANTA INÊS LTDA
Sr. Rodrigo Guilherme Gurzinski